

- Outras facilidades que vierem a ser disponibilizadas
- 其他將會提供之功能服務

Facilidade disponível gratuita:

可提供之免費功能服務：

- Bloqueamento de recepção de todas as chamadas em serviço itinerante.
- 於跨域通訊服務中停止接收所有通話

Nota: Não são taxadas as chamadas para o serviço de informações, assistência no estabelecimento de chamadas, assistência aos itinerantes, comunicação de avarias e serviços essenciais do nível 1 ou de socorros da rede fixa.

備註：查詢、協助接駁通話、跨域通訊輔助服務、報告故障，以及“1”字頭之主要服務或固定網絡緊急服務電話均無需繳費。

Portaria n.º 209/95/M

de 17 de Julho

Tendo Wai Hao Un solicitado a revogação da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 29/92/M, de 9 de Março, para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo por satélite;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo

16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 29/92/M, de 9 de Março.

Governo de Macau, aos 12 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Manuel Machado.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 35/GM/95

Pelo Despacho n.º 7/GM/95, de 20 de Fevereiro, foi criado um Gabinete, com a natureza de equipa de projecto, incumbido de coordenar e acompanhar todos os trabalhos de musealização e instalação do Museu de Macau.

Reconhecendo-se que se trata de um projecto cuja dimensão e complexidade são evidentes, para além da tecnicidade que lhe é inerente, considera-se oportuna a criação duma Comissão que, com estrita natureza consultiva, funcionará como órgão de apoio directo ao Governador na definição das grandes linhas que devem nortear o processo de implementação daquela unidade museológica.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1. É criada a Comissão de Acompanhamento do processo de concepção e implementação do Museu de Macau, adiante designada por Comissão.

2. A Comissão tem competências de natureza consultiva, nomeadamente:

a) Pronunciar-se sobre qualquer aspecto relevante do processo de concepção e implementação do Museu de Macau que lhe seja submetido pelo seu presidente;

b) Analisar e pronunciar-se sobre os estudos já realizados de modo a que estes possam vir a ser adaptados à linguagem museológica pela equipa de assessoria técnica especializada;

總督辦公室

批示 第35/GM/95號

透過二月二十日第7/GM/95號批示設立了一項目組性質之辦公室，負責協調及跟進澳門博物館所有成立及充實工作。

鑑於該項目除本身的技術性外，亦具有顯著的規模及複雜性，因此認為適宜設立一僅為諮詢性質的委員會，在訂定指引該博物館學單位實施程序的重大方針時，作為向總督提供直接輔助的機關。

基此：

總督行使澳門組織章程第十六條第一款A項及第二款賦予之權能，著令如下：

一. 設立澳門博物館構思及實施程序跟進委員會，以下簡稱委員會。

二. 委員會擁有諮詢性質的權限，包括：

a) 對主席交予的澳門博物館構思及實施程序的任何重要事宜發表意見；

b) 對已完成的研究作分析及發表意見，以便專門技術輔助組以博物館學用語改編研究結果；

c) Propor eventuais rectificações à estrutura e conteúdo do Guião Preliminar já elaborado, antes deste ser encaminhado para os especialistas responsáveis pelo desenvolvimento, em forma de estudo, dos respectivos subtemas;

d) Propor nomes de especialistas que poderão vir a ser convidados para estudar e desenvolver os subtemas do Guião Preliminar.

3. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

a) O Governador que preside;

b) O Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura que substituirá o Governador nas suas ausências ou impedimentos;

c) O coordenador do Gabinete do Museu de Macau;

d) As seguintes personalidades:

Dra. Celina Veiga de Oliveira;

Padre Luís Sequeira;

Arquitecto José Celestino da Silva Maneiras;

Arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros;

Dr. Henrique de Senna Fernandes;

Chau Su-Weng;

Professor Chau Chi Leong;

Dra. Lau Fong;

Dr. Gary Ngai;

Cónego Claude Lo.

4. A Comissão terá reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo as primeiras de periodicidade mensal e as segundas sempre que o presidente ou quem o substituir julgar necessário proceder à respectiva convocação.

5. O apoio administrativo e financeiro à Comissão é assegurado pelo Gabinete do Museu de Macau.

6. A participação na Comissão dá direito à percepção de senhas de presença nos termos e de montante fixados na lei geral.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Julho de 1995.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 36/GM/95

A criação de condições favoráveis ao desenvolvimento económico e social do Território, atendendo à feição eminentemente liberal e ao marcado grau de abertura da economia de Macau, constitui um objectivo prioritário da Administração.

A manutenção das características da economia e a prossecução de ritmos sustentados de crescimento do Território, nomeadamente no que respeita ao impacto das exportações de bens e serviços, exige que seja prestada particular atenção à disponibilidade e à gestão dos recursos necessários à produção, em condições concorrenciais, face aos mercados internacionais.

c) 在已制定的初步綱要送交以研究形式負責發展有關專題的專家之前，對綱要的結構及內容建議或有的修正；

d) 提名可獲邀請研究及發展初步綱要專題的專家。

三. 委員會由以下成員組成：

a) 擔任主席的總督；

b) 因總督不在或因故不能視事時代表總督的傳播旅遊暨文化政務司；

c) 澳門博物館辦公室協調員；

d) 以下人士：

— 何思靈

— 呂碩基神父

— 馬斯華則師

— 馬若龍則師

— 飛歷奇

— 陳樹榮

— 陳子良老師

— 劉芳

— 魏美昌

— 羅啓峰紅衣神父

四. 委員會設有平常會議及特別會議，前者按月舉行；後者則在主席或代表人認為有需要召集時舉行。

五. 委員會的行政及財政輔助由澳門博物館提供。

六. 參與委員會人士享有按一般法例的規定及所訂金額收取出席費的權利。

一九九五年七月七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第36/GM/95號

考慮到澳門經濟的高度自由及開放性，創造對本地區經濟及社會發展有利的條件，是行政當局的首要目標。

保留經濟的特點，及延續本地區穩定的增長步伐，尤其要考慮財貨及勞務出口的衝擊，因此要求特別注意必需的生產資源的可用性及管理，使面對國際市場時，更具競爭條件。